



MUNICÍPIO DE
ITAPUCA
RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REGIMENTO ESCOLAR

Itapuca/RS, 2025.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
2. Instituição: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski
3. Endereço: Rua Arquimedes Boccardi, 615. Itapuca/RS
4. Código INEP: 43298230
5. Telefone: (51) 996233642
6. E-mail: joaoclaudir@itapuca.rs.gov.br
7. Decreto de Criação e Denominação da Escola: Decreto Municipal nº 057/2008 de 18/11
8. Autorização de Funcionamento: Parecer CME nº 01/2008 de 18/12/2008
9. Nível de Ensino: Ensino Fundamental
10. Modalidade: Regular
11. Turno de Funcionamento: Manhã e Tarde
12. Secretária Municipal de Educação e Esportes: Analice Sebben Casagrande
13. Secretária Adjunta de Educação e Esportes: Monalize Burille
14. Diretora: Marilde Nunes Benedito
15. Vice-diretora: Lucimone Scorsatto Borges
16. Coordenadora Pedagógica: Zoziane Pastori da Luz
17. Professores:
 - Adriane Casagrande D. Livinalli
 - Andréia Scaion Maia
 - Aneto José Alves
 - Carina Cavalini de Lima
 - Carla Ajala Costa
 - Cinara Isabel Sartori Vicari
 - Cleuseane Citron Pagnussatt
 - Eledriano Scorsatto
 - Elenice Maurer Floriano
 - Elisandra Scaion Canto
 - Elizete Genessini Boccardi
 - Estela Scorsatto
 - Fabiane Formagini

- Giovani de Farias Dall Bosco
- Gisela Farias
- Giseli Pancotte Borelli
- Laura Macedo Mistura
- Marta Sgarbóssa Reck
- Micheline de Almeida
- Vanessa Vescovi
- Zozielli da Luz da Silva

18. Funcionárias:

- Daiane Cristina Canabarro
- Janete Terezinha Lima Borges
- Maria de Lurdes de Andrade
- Paola Gomes Martini
- Suzana de Lima Taborda

19. Monitor Escolar:

- Aniceto Formagini

SUMÁRIO

1. Do Histórico da Instituição
 - 1.1 Da Caracterização da Escola
2. Dos Princípios, Finalidades e Objetivos Gerais da Educação.
 - 2.1. Da Finalidade
 - 2.2. Do Objetivo da Escola
 - 2.3. Dos Objetivos do Ensino Fundamental
3. Da Organização do Sistema Escolar
 - 3.1. Do Regime Escolar
 - 3.2. Do Grêmio Estudantil
 - 3.3. Da Matrícula
 - 3.4. Da Rematrícula
4. Da Organização Curricular
 - 4.1. Do Plano de Estudo do Ensino Fundamental
 - 4.1.1 Do Plano de Trabalho dos Professores do Ensino Fundamental
 - 4.2. Da Metodologia de Ensino
 - 4.3. Do Atendimento Educacional Especializado
 - 4.3.1 Do Plano Educacional Individual
 - 4.3.2 Dos Objetivos do AEE
 - 4.4. Da Metodologia de Ensino no AEE
 - 4.5. Da avaliação dos Alunos no AEE
5. Da Avaliação do Resultado do Desempenho do Ensino Fundamental
 - 5.1. Da Verificação da Aprendizagem
 - 5.2. Da Expressão dos Resultados da Avaliação
 - 5.3. Da Recuperação e Reforço Escolar
 - 5.4. Do Conselho de Classe
 - 5.5. Da Promoção
 - 5.6. Da Frequência
 - 5.7. Dos Estudos Domiciliares
 - 5.8. Da Classificação dos Alunos
 - 5.8.1. Das Formas de Classificação
 - 5.8.2. Da Classificação por Promoção
 - 5.8.3. Da Classificação por Transferência

- 5.8.4. Da Classificação por Reclassificação
- 5.8.5. Do Avanço Escolar
- 5.8.6. Da Adaptação Curricular
- 6. Do Apoio Pedagógico
 - 6.1. Da Biblioteca Escolar
 - 6.2. Do Telecentro Comunitário
 - 6.3. Da Sala Multifuncional AEE
- 7. Organização Administrativa Pedagógica
 - 7.1. Do Conselho Escolar
 - 7.2. Da Direção
 - 7.2.1. Do Diretor
 - 7.2.2. Do Vice-diretor
 - 7.2.3. Da Coordenação Escolar
 - 7.3. Do Corpo Docente
 - 7.3.1. Dos Direitos dos Docentes
 - 7.3.2. Dos Deveres dos Docentes
 - 7.4. Do Corpo Discente
 - 7.4.1. Dos Direitos do Aluno
 - 7.4.2. Dos Deveres do Aluno
 - 7.4.3. Das medidas a serem tomadas no descumprimento das normas disciplinares
 - 7.4.4. Das Condutas Ilícitas
 - 7.4.5. Dos Crimes, Contravenções e Atos Infracionais
 - 7.5. Ordenamento do Sistema Escolar
 - 7.5.1. Da Necessidade de Reuniões
 - 7.5.2. Da Formação Continuada
 - 7.5.3. Da Documentação Escolar
- 8. Do Agente Educacional Especializado
- 9. Do Monitor Escolar
- 10. Do Serviçal
- 11. Das Disposições Transitórias

1. DO HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

1.1. Da Caracterização da Escola

A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski, situada na Rua Arquimedes Boccardi, Nº 615, na sede do município de Itapuca, estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

O Ato de criação, autorização e reconhecimento foi Nº.57 de dezoito de novembro de dois mil e oito (18/11/2008). Autorização de Funcionamento Parecer Conselho Municipal de Educação Nº 01 de dezoito de dezembro de dois mil e oito (18/12/2008). Data de instalação: dezoito de dezembro de dois mil e oito (18/12/2008).

A Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski foi criada porque a demanda de alunos vindos das Escolas Municipais do interior era muito grande. E o nome de João Claudir Caproski foi homenagem a um Vereador muito prestativo na comunidade, o qual faleceu tragicamente ao tentar salvar uma mulher que estava se afogando e por não saber nadar afogou-se também.

Esta instituição conta com uma boa infraestrutura e acessibilidade (nove salas de aula, uma sala de direção, uma biblioteca, uma cozinha, um refeitório, três banheiros, pátio cercado e um ginásio poliesportivo), suprimindo assim toda a necessidade desta demanda de alunos. A Escola M. E. F. João Claudir Caproski conta com a colaboração de vinte e um professores, uma diretora, uma vice-diretora, uma coordenadora pedagógica, um monitor escolar e cinco funcionárias na parte da limpeza e merenda escolar.

A Escola prima pela predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme sugere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), além disso, todas as salas de aula, direção, Telecentro Comunitário e a biblioteca, a qual também é utilizada como sala dos professores são ambientes climatizados. Esta escola possui no ano decorrente dois mil e vinte e cinco (2025) uma demanda de 192 alunos matriculados no Ensino Fundamental de (9) nove anos.

A função da nossa escola tem sido formar cidadãos críticos, responsáveis, formadores de opiniões e participantes do contexto social; oferecer acesso à cultura geral, ao conhecimento sistematizado, ampliando, assim, seus horizontes. Além disso, a escola trabalha os direitos e deveres do cidadão, ética, cidadania, temas transversais e atuais.

A maioria dos pais pouco participa voluntariamente no cotidiano de nossa escola, de momentos culturais, intelectuais, recreativos, festivos, etc. Vindo apenas quando são convocados.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico de aproximadamente 7.344 livros de literatura infanto-juvenil, brasileira, portuguesa e literatura estrangeira, além de enciclopédias, dicionários de português e inglês, encartes, revista e livros didáticos.

Para o aprimoramento do ensino da disciplina de Ciências, está em construção o Laboratório e foram adquiridos materiais didáticos essenciais que facilitarão o entendimento dos conteúdos pelos alunos, proporcionando uma aprendizagem mais dinâmica e prática. Entre os materiais adquiridos, destacam-se:

- Microscópio
- Esqueleto humano
- Órgãos reprodutores feminino e masculino
- Olho humano
- Coração humano
- Modelo do corpo humano

Esses recursos serão utilizados nas atividades pedagógicas, permitindo que os alunos realizem pesquisas, análises e experimentações, promovendo uma compreensão mais aprofundada e interativa dos conceitos abordados nas aulas.

Para trabalhar Geografia há mapas, planetário, globo terrestre, sala de informática, materiais específicos para o trabalho de cada disciplina e outros materiais necessários para trabalhar conteúdos nas diferentes áreas do conhecimento.

A maioria dos alunos é de classe média baixa proveniente do meio rural, com acesso a internet, onde a base da economia é a produção de fumo, erva-mate, soja e pecuária. Para esses alunos o transporte escolar é oferecido gratuitamente. A escola atende uma comunidade dependente da agricultura, na qual o grau de instrução dos pais dos educandos é o Ensino Fundamental incompleto. Os pais são agricultores e as mães, na maioria dos casos são agricultoras e do lar. O estabelecimento funciona em dois turnos, é aberto à comunidade escolar, quando, por exemplo, os pais desejam obter informações referente o rendimento escolar de seus filhos. É perceptível o esforço para que a mesma mantenha-se unida e envolvida nas atividades da escola, onde são feitas reuniões, palestras, teatros, envolvendo todos os segmentos do ambiente escolar, procurando unir os pais, alunos, professores, coordenação, direção e funcionários.

A escola também atende alunos que necessitam de reforço no turno inverso do período que estudam, para estes educandos há uma professora para ministrar as aulas. O horário de funcionamento da escola é: manhã, 7h 30 min às 11h 30 min e a tarde 13h às 17h. O calendário escolar é organizado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Escola Estadual, são garantidos os 200 dias letivos, respeitando-se os feriados e finais de semana (exceto em situações de pandemia, onde esses dias também poderão ser utilizados para contabilizar os 200 dias letivos). Sendo ele, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

O Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para a progressão no trabalho e em estudos posteriores. Atingir uma meta ampla, complexa e fundamental como essa não é uma tarefa simples e seria ilusão acreditar que a mesma é, plenamente, atingida em todas as turmas, todos os anos letivos e por todos os educandos. No entanto é perceptível o esforço da equipe docente e técnica para que tal alvo seja alcançado por educadores e educandos.

2. DOS PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBJETIVOS GERAIS DA EDUCAÇÃO.

Art. 1º - Este Regimento Escolar define a organização e o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski do Município de Itapuca/RS, com base na legislação em vigor; registra, consolida e estabelece mecanismos que viabilizam o Processo Educativo e o processo pedagógico, tendo como fundamento a construção do ser, numa concepção político-social na busca de transformações inovadoras e dinâmicas.

2.1 Da Finalidade

Art. 2º - A Educação tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. A escola está apta a oferecer: Ensino Fundamental de nove anos de duração – 1º ano ao 9º ano. Na proposta Pedagógica foram os seguintes princípios:

- a) Problematização da Educação- o professor como orientador e o aluno como investigador, relacionando o conhecimento empírico com o conhecimento científico.

b) Conhecimento construído pela interação professor/aluno-objeto do conhecimento. Essa construção se processa no aprender e, por isso, o conhecimento é fruto de uma reação no interior do sujeito, não podendo ser transmitida ou simplesmente empurrada de fora pra dentro. Teóricos que fundamentam esse princípio: Piaget, Vigotsky, Walon.

2.2 Do Objetivo da Escola

Art. 3º - A escola tem como objetivos:

I - Oferecer ao educando condições de aperfeiçoamento de suas qualidades físicas, intelectuais, morais e cívicas, proporcionando-lhe a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, na busca de uma escola democrática e de qualidade, capaz de auxiliar na superação da reprovação e evasão escolar;

II - Promover condições humanas de sobrevivência e sustentabilidade através de um ensino ético, estético e humanista;

III - Oportunizar a leitura crítica de mundo, propondo o posicionamento diante das questões sociais e suas implicações na inserção para o trabalho;

IV - Integrar as diferentes culturas e etnias, valorizando as diferenças e erradicando preconceitos;

V - Proporcionar o uso das tecnologias oferecidas pelo mundo contemporâneo para que o educando seja capaz de criar novas perspectivas de sobrevivência;

VI - Buscar uma educação interacionista que permita a construção da autonomia do aluno, bem como o exercício de sua cidadania, com vistas à transformação de situações ou adaptação da realidade desejada;

VII - Construir uma escola que ofereça liberdade de ação com responsabilidade;

VIII- Potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades individuais e coletivas dos educandos;

IX- Assegurar, mesmo em momentos de Calamidade Pública (Pandemia) o acesso ao ensino de qualidade de maneira igualitária.

X- Oportunizar em tempos de Pandemia ou quando exigidos pelos órgãos competentes e mantenedora Ensino Remoto e ou Híbrido, respeitando a realidade de cada educando, bem como as 800 horas aulas.

2.3 Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 4º - O Ensino Fundamental de nove anos oferecido na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de **aprender e conhecer**, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;

III - o conhecimento e a valorização da pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de gênero, de etnia ou outras características individuais e sociais;

IV - a utilização de diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;

V - o conhecimento e cuidado do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à saúde coletiva;

VI - propiciar o desenvolvimento contínuo, progressivo e integral, abrangendo os níveis: físico, psíquico, espiritual e cognitivo, como forma de transformação da pessoa e da sociedade;

VII - possibilitar ao educando na qualidade de ser consciente, livre, responsável, criativo, justo e solidário a construção de uma sociedade justa, igualitária e transcendente;

VIII - **aprender a aprender** e a vivenciar os passos do método científico;

IX - despertar e exercitar para a solução de problemas e para a realização de projetos;

X - desenvolver a valorização do trabalho e preparar ao seu eficaz planejamento e execução;

XI - desenvolver o **aprender a ser**, formando o educando na consciência, na liberdade e na responsabilidade;

XII - **aprender a fazer**, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e a formação de atitudes;

XIII - fortalecer os vínculos da família, os laços de solidariedade humana, os valores, o respeito à diversidade cultural e religiosa e a tolerância recíproca, onde se assenta a vida social.

XIV - Disponibilizar em tempos de Pandemia recursos (online ou impressos) de acordo com a necessidade de cada aluno;

3. DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR

3.1 Do Regime escolar

Art. 5º O Ensino Fundamental organizar-se-á em regime anual, de 1º ano ao 9º ano, com base na idade, na competência, habilidades ou outros critérios atendendo o processo de ensino-aprendizagem.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A unidade escolar funcionará de segunda a sexta, nos seguintes horários:

- **Turno da Manhã:** das 7h30min às 11h30 min
- **Turno da Tarde:** das 13h às 17h

3.2 Do Grêmio Estudantil

O Grêmio Estudantil é o órgão de representação dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski, diretamente ligado à Direção Geral, tendo como principais objetivos:

Os objetivos gerais dos Grêmios Estudantis são:

I - Estabelecer o bem comum entre todos os membros da comunidade escolar, facilitando as relações intraescolares;

II - Promover nos estudantes o interesse e a valorização de princípios cívicos, culturais, educacionais, sociais e éticos;

III - Contribuir para fortalecer nos estudantes a responsabilidade, a participação nas atividades escolares e sociais, a luta por direitos e a convivência na comunidade escolar;

IV - Analisar e avaliar o desempenho do corpo docente, considerando inúmeros aspectos. A criação do grêmio estudantil é facultativa a escola e poderá ser instituída pela manifestação de interesse dos alunos, pais ou professores da instituição;

V- Representar os alunos junto a quaisquer órgãos, pessoas ou poderes da Escola João Claudir Caproski e da sociedade;

VI- Garantir aos associados espaços e oportunidades de atuação que lhes permitam aprimoramento pessoal, social e cultural, desde que haja parecer favorável da Direção Geral.

3.3 Da Matrícula

Art. 6º - O processamento da matrícula obedece às normas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através de edital.

Art. 7º - A matrícula da Escola compreende:

- I - a admissão de alunos novos;
- II - admissão de alunos por transferência;
- III - admissão de alunos independente de escolarização anterior, conforme legislação vigente.

Art. 8º - Serão solicitados no ato da matrícula os seguintes documentos:

- I – cópia de certidão de nascimento, CPF e identidade da criança e do responsável;
- II – atestado de transferência ou original do histórico escolar;
- III – endereço atualizado, telefone de contato;
- IV- cópia da documentação do responsável;
- V – caderneta de vacinação.
- VI- Apresentação de atestado médico com o CID em casos de educandos com restrições alimentícias, físicas, cognitivas ou psíquicas.
- VII- Em cumprimento ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), no ato da matrícula, os responsáveis devem declarar a cor, raça ou etnia da criança.

3.4 Da Rematrícula

Art. 9º - A rematrícula é a renovação da matrícula do aluno na Escola, a qual já está vinculado, através do preenchimento de formulários apresentados pela escola com atualização de dados, nos períodos determinados pela mantenedora.

Art. 10 - A matrícula no Ensino Fundamental será realizada para as crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

4. DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

4.1 Do Plano de Estudo do Ensino Fundamental

Art. 11 - A Matriz Curricular da Escola, que constitui o ANEXO deste Regimento, está definida no PPP da escola, sendo organizada em consonância com os princípios norteadores da

legislação vigente, a política do sistema educacional e a filosofia e objetivos da instituição. A mesma será consubstanciada mediante a elaboração de Plano de Estudo.

Art. 12 - O Plano de Estudo é a organização formal do Currículo definido pela Escola. Relaciona-se às áreas e componentes curriculares, projetos ou atividades, atribuindo-lhes tempos, abrangência e intensidades. No Plano de Estudo, a Escola fixará a maneira escolhida para oferecer a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Municipal Curricular e a Parte Diversificada com vistas ao exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

Art. 13 - O Plano de Estudo do Ensino Fundamental é organizado de forma participativa, em consonância com os princípios norteadores da legislação vigente e a filosofia e os princípios da Proposta Educativa adotada. O mesmo visa a atender a múltiplos interesses e necessidades. A caracterização dos objetivos, abrangência e amplitude das atividades e disciplinas são informações essenciais.

Art. 14 - O Plano de Estudo constitui em uma visão clara do que vai ser estudado, por quanto tempo vai ser estudado e quais os objetivos, conteúdos e a profundidade do que vai ser estudado.

Art. 15 - O Plano de Estudo será elaborado pelos professores e Direção da Escola, com a participação dos pais e alunos, avaliado e aprovado pela mantenedora, tendo validade por um período de no mínimo dois anos.

4.1.1 Do Plano de Trabalho dos Professores do Ensino Fundamental

O Plano de Trabalho dos professores do Ensino Fundamental é um instrumento pedagógico e administrativo que organiza e orienta as ações didático-pedagógicas a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo. Elaborado com base na proposta pedagógica da escola, no currículo vigente e nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Municipal Curricular o plano tem por objetivo garantir a intencionalidade do ensino, a coerência entre os conteúdos, as metodologias, a avaliação e os objetivos de aprendizagem.

O Plano de Trabalho deve conter:

- A identificação do docente e da turma;
- Os objetivos gerais e específicos do componente curricular;
- A organização dos conteúdos de acordo com a BNCC;
- As estratégias e metodologias de ensino e recursos didáticos;
- Os critérios e instrumentos de avaliação;

A elaboração e entrega do Plano de Trabalho é de responsabilidade do professor, devendo ocorrer no início de cada período letivo após a SONDAGEM DIAGNÓSTICA e ser revisado conforme as necessidades pedagógicas identificadas no decorrer do ano. A supervisão e o acompanhamento da execução do plano serão realizados pela equipe gestora e pedagógica da escola.

4.2 Da Metodologia de ensino

Art. 16 - A metodologia utilizada na rede municipal levará em conta a realidade em que está inserida a escola, a etapa e modalidade de ensino e será expressa no Plano de Estudo da Escola.

Art. 17 - Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e suas demandas.

4.3 Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 18 - A concepção da inclusão educacional expressa o conceito de sociedade inclusiva como aquela que não elege, não classifica e nem segrega indivíduos, mas que modifica seus ambientes, atitudes e estruturas para tornar-se acessível a todos.

Art. 19 - A Educação Especial, integrada à Proposta Pedagógica da escola, objetiva promover o acesso, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência física, intelectual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação.

Art. 20 - Nesta integração o Atendimento Educacional Especializado, como conjunto de atividades pedagógicas realizadas pela educação especial, favorece o processo de escolarização destes alunos nas turmas comuns e a sua interação com os contextos educacional, familiar, social e cultural. É realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, espaço que oferece serviços e recursos da Educação Especial na escola.

4.3.1 Do Plano Educacional Individual

Art. 1º - Objetivo do Plano Educacional Individual (PEI)

O Plano Educacional Individual (PEI) tem como objetivo promover um acompanhamento pedagógico personalizado, visando o desenvolvimento integral de alunos com necessidades educacionais específicas, sejam elas de ordem cognitiva, emocional, social ou física. Este plano será elaborado de forma colaborativa entre Professor de Sala Regular, Professor e Sala de Recursos Multifuncionais, Coordenador Pedagógico, Equipe Diretiva, familiares e outros profissionais da educação, para garantir que as estratégias de ensino atendam às necessidades individuais de cada aluno.

Art. 2º - Identificação dos Alunos que Necessitam do PEI

1. O PEI será desenvolvido para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem significativas ou que possuam condições que exijam adaptações curriculares, conforme avaliação pedagógica e psicológica.
2. A identificação dos alunos que necessitarão de um PEI será feita a partir de observações contínuas e diagnósticas realizadas pelos professores e equipe pedagógica, com o consentimento e envolvimento dos responsáveis.

Art. 3º - Elaboração do Plano Educacional Individual

1. O PEI deverá ser elaborado com base nas necessidades e potencialidades de cada aluno, respeitando sua trajetória escolar e suas condições de aprendizagem.
2. O plano será desenvolvido de maneira participativa e envolverá, além dos professores e equipe pedagógica, os familiares do aluno, garantindo que as estratégias de ensino e as adaptações sejam adequadas e realistas.
3. O PEI deverá incluir, entre outras informações:
 - De aprendizagem: metas específicas para o desenvolvimento do aluno.
 - Adaptações curriculares: adequações de conteúdos, metodologias e recursos didáticos.
 - Estratégias de ensino e avaliação: abordagens pedagógicas diferenciadas, considerando as características individuais do aluno.
 - Apoio especializado: necessidade de apoio de profissionais como psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, entre outros, quando aplicável.

Art. 4º - Execução e Acompanhamento do PEI

1. O PEI será implementado durante o período letivo, com acompanhamento contínuo do desempenho do aluno. A equipe pedagógica será responsável por monitorar a evolução do aluno e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário.
2. O acompanhamento será realizado através de reuniões periódicas com a equipe pedagógica, os familiares e, quando necessário, outros profissionais especializados. O objetivo é avaliar a eficácia do plano e promover as alterações que se fizerem necessárias para garantir o pleno desenvolvimento do aluno.
3. Caso o aluno apresente evolução significativa, o plano poderá ser revisto, com a possibilidade de redução ou modificação das adaptações propostas, sempre com o consentimento dos responsáveis.

Art. 5º - Direitos e Responsabilidades dos Envolvidos

1. Direitos dos alunos:

Receber uma educação inclusiva e personalizada que favoreça seu pleno desenvolvimento.

Ter acesso a materiais e recursos didáticos adaptados às suas necessidades.

Ser avaliado de forma justa, levando em conta suas particularidades.

2. Responsabilidades da equipe pedagógica:

Acompanhar a elaboração e implementação do PEI de forma individualizada.

Acompanhar o aluno de perto, fazendo ajustes quando necessário.

Manter uma comunicação constante com a família e outros profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

3. Responsabilidades dos familiares:

Colaborar com a equipe pedagógica, participando das reuniões e ações que envolvam o PEI.

Apoiar o aluno em suas atividades escolares, de acordo com as orientações fornecidas pela escola.

Garantir o acesso do aluno a recursos e apoio fora da escola, quando necessário.

Informar a escola em relação a atendimentos com profissionais que a criança frequenta, bem como uso de medicações e alterações no tratamento.

Manter uma comunicação constante, direta e clara a cerca das particularidades do educando.

Art. 6º - Confidencialidade e Ética

As informações sobre o PEI são confidenciais e devem ser tratadas com ética e respeito à privacidade do aluno e sua família. Apenas os profissionais envolvidos diretamente no acompanhamento do plano e a família do aluno terão acesso aos dados específicos do PEI, salvo em situações que exijam envolvimento de outros profissionais para garantir o bem-estar do aluno.

Art. 7º - Revisão e Atualização do PEI

O PEI deverá ser revisado ao menos uma vez por trimestre, de forma a ajustar as estratégias pedagógicas conforme o progresso do aluno. Em situações excepcionais, a revisão poderá ocorrer com maior frequência, conforme a necessidade de ajustes no plano.

4.3.2 Dos objetivos do AEE

Desenvolver a capacidade de aprendizado do educando, possibilitando a livre expressão, clareza de pensamento, construção do conhecimento, desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores que lhe permitam a inserção social, de forma participativa na comunidade em que vive.

Propor ações educativas que possam atender às necessidades reais dos educandos.

Sensibilizar os demais docentes da importância da educação inclusiva e através de recursos tecnológicos pedagógicos e outros recursos.

Buscar reduzir os problemas e dificuldades de aprendizagem dos alunos.

Desenvolver diferentes atividades para complementar e/ou suplementar a formação dos alunos, através da Sala de Recursos e nos demais espaços escolares, fazendo com que esses alunos se integrem cada vez mais a nossa escola, preparando-os para terem cada vez mais autonomia, sendo pessoas atuantes e participativas da sociedade em que vivemos.

Atuar em conjunto com os demais professores da turma.

Fomentar atitudes que favoreçam práticas inclusivas através do exercício da solidariedade e respeito às diferenças.

Disponibilizar em tempos de Pandemia recursos (online ou impressos) de acordo com a necessidade de cada aluno;

4.4 Da Metodologia de Ensino no AEE

Art. 21 - No Atendimento Educacional Especializado, os princípios, fundamentos e procedimentos da metodologia desenvolvida seguem os princípios da interdisciplinaridade e da contextualização, conforme explicitados no Projeto Político Pedagógico.

Instruir o aluno a usar sua criatividade, permitindo que o mesmo faça uso de suas capacidades mentais e físicas e compreenda as diferenças entre etnias, países e costumes e que aprenda os conceitos científicos mais comuns, com auxílio de instrumentos tecnológicos, dando oportunidade para o estudante expor sua visão de mundo e de como tem aprendido a cada aula no AEE. É ofertado ao aluno 4 horas semanais no contra turno com jogos pedagógicos que valorizam os aspectos lúdicos, a criatividade e o desenvolvimento de estratégias de lógica e pensamento, os jogos adaptados, como aqueles confeccionados com simbologia gráfica e matemática que possam somar para a vida diária do aluno que frequenta a sala de AEE.

4.5 Dos Conteúdos de alunos de AEE

Os conteúdos da Educação Especial perpassam todas as disciplinas, ou seja, trabalha de forma transversal. A docente de Educação Especial é responsável por elaborar e planejar o plano de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com vistas à disponibilizar/apresentar recursos e serviços necessários para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes com deficiência, TEA e AH/SD no ensino comum considerando suas necessidades específicas e habilidades. O AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no AEE diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Em parceria com as demais disciplinas e na atuação da Educação Especial em sala de aula de acordo com a Proposta Pedagógica de Inclusão da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski, como regime de ensino colaborativo de co – docência trabalha com temas e conceitos relativos: à diversidade, valorização do outro, solidariedade, alteridade, respeito, ações colaborativas, flexibilização temporal, curricular e de conteúdo, comunicação, entre outros que são pertinentes e necessários à autonomia e independência dos estudantes Público alvo da Educação Especial. A atuação em parceria com a equipe multidisciplinar da escola é necessária para atender as necessidades específicas dos estudantes do ensino fundamental desta instituição.

4.6 Da avaliação de alunos de AEE

Art. 22 - Será assegurado aos educandos com deficiência física, intelectual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação:

I – adequação curricular, método, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

II – os resultados da aprendizagem dos alunos com deficiência física, intelectual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação devem ser apresentados de forma diferenciada dos demais, em Pareceres Descritivos, onde constarão as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos na etapa ou ano que o mesmo frequentou, possibilitando assim ao professor da próxima etapa dar continuidade ao processo do ensino aprendizagem, respeitando a especificidade do aluno especial, elaborados pelos professores/profissionais que atuaram no atendimento destes alunos.

III – O tempo de permanência do aluno especial em um ano, etapa ou nível de ensino é sempre definido entre os professores da sala de aula comum e os profissionais encarregados desse atendimento, também com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais da saúde e da assistência social que compõe a Equipe de Apoio Multidisciplinar.

IV- Completando o tempo de permanência na escola, conforme o estabelecido no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e diante dos resultados alcançados, o aluno receberá Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental.

V- O Certificado de Conclusão de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental será acompanhado de parecer descritivo, expedido pela Escola, que indicará as competências, habilidades e conhecimentos desenvolvidos, elaborados pelos professores das classes comuns e os professores/profissionais que atuaram no Atendimento Educacional Especializado.

VI- Avaliação dar-se-á de maneira individual mas continua através de testes de lecto escrita e observação do desempenho e progresso cognitivo do educando. A participação e frequência dos alunos nos atendimentos do AEE, correção das atividades realizadas em sala de aula e o registro do desempenho dos alunos através de fichas e relatórios.

5. DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DO DESEMPENHO DO ENSINO FUNDAMENTAL

5.1. Da Verificação da aprendizagem

Art. 23 - A avaliação é compreendida como conjunto de ações que tem a função de mostrar o quanto o aluno se aproxima ou não da expectativa de aprendizagem que o professor tem em determinado momento da escolaridade, em função da intervenção pedagógica realizada, acontecendo contínua e sistematicamente, onde são analisados à adequação das situações didáticas propostas ao conhecimento prévio do aluno e aos desafios que estão em condições de enfrentar.

Art. 24 - O processo de avaliação deve ter finalidade de instrumentalizar o professor, o aluno e a Escola para um diagnóstico das atividades desenvolvidas. A avaliação serve ao professor como uma reflexão sobre a sua prática, da necessidade de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos a serem revistos, ajustados ou melhorados.

Art. 25 - A avaliação serve ao aluno como instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades e possibilidades para reorganizar o seu fazer em sala de aula. A avaliação fará parte do processo educativo, sendo dinâmica, e contínua. Será realizada ao longo de todo o processo.

Art. 26 - Conforme prevê o artigo 32 do Decreto nº 7 de 14 de dezembro de 2010, a avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I – utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

II – fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal como determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9394/96.

III – assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

IV – prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, como determina a Lei 9394/96;

V – assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

VI – possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 27 - A avaliação terá como objetivo redimensionar a prática educativa com vistas ao alcance de melhores resultados.

Art. 28 - O professor realizará a avaliação por meio de:

I - observações sistemáticas com acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos utilizando diferentes instrumentos como registro em tabelas, listas de controle, diário de classe;

II - análise das produções dos alunos para observar a real aprendizagem do aluno;

III - atividades específicas para a avaliação tomando como base as atividades realizadas em sala de aula.

IV - A escola deve oferecer à Comunidade Escolar acesso a informações sobre a aprendizagem do aluno e para tanto efetuará diferentes registros, utilizando instrumentos diversos para registro e documentação da avaliação;

V- Em tempos de Pandemia a avaliação acontecerá através da interação, participação e devolução das atividades, tanto online quanto impressas.

5.2. Da Expressão dos Resultados da Avaliação

Art. 29 – No 1º Ano do Ensino Fundamental o trabalho pedagógico é globalizado e integrado e a expressão dos resultados é feita através de **pareceres de desempenho do aluno**, em cada trimestre do ano letivo, construído de forma participativa e conjunta, tendo como referência básica os Planos de Estudo da Rede Municipal, de acordo com a BNCC, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física) Ciências Humanas (História e Geografia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso.

Art. 30 - Para os alunos de 2º ano ao 5º ano (Ensino Fundamental de 9 anos), o trabalho pedagógico é globalizado e integrado e a expressão dos resultados é feita através de uma única nota abrangendo todas as áreas de conhecimento, em cada trimestre do ano letivo, construído de forma participativa e conjunta, tendo como referência básica os Planos de Estudo da Rede Municipal, de acordo com a BNCC, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física), Ciências Humanas (História e Geografia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso. As técnicas e os instrumentos utilizados serão diversificados, contemplando os avanços no processo de desenvolvimento do aluno.

O processo de construção do conhecimento será colaborativo e terá como base os **Planos de Estudo da Rede Municipal**, em conformidade com as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e o Referencial Municipal Curricular.

As técnicas e instrumentos utilizados para avaliação e desenvolvimento do aluno serão diversificados, respeitando os avanços individuais e coletivos no processo de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

Os resultados da avaliação de desempenho do aluno são registrados em pontos, numa escala anual de 0 (zero) a 100 (cem).

A avaliação será de 30 (trinta) pontos no 1º trimestre e de 35 (trinta e cinco) pontos no 2º e 3º trimestres, totalizando 100 (cem) pontos anuais.

Para obter o resultado final do aproveitamento, após período letivo, somam-se os pontos obtidos pelo aluno nos três trimestres.

Considerar-se-á aprovado o aluno que, no final do período letivo, alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Trimestralmente, será dado conhecimento aos pais ou responsáveis por alunos, através de Boletim de Notas ou Pareceres (nos casos de alunos com amparo legal- laudo médico, psicológico, neurológico, etc.) dos resultados das avaliações que serão realizadas no período.

Art. 31 - Para os alunos de 6º ano ao 9º ano (Ensino Fundamental de 9 anos), será atribuído uma nota por disciplina, nos três trimestres, de acordo com a Base Curricular, assim compreendida:

- I – Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte e Educação Física);
- II – Matemática;
- III – Ciências da Natureza;
- IV – Ciências Humanas (História, Geografia);
- V – Ensino Religioso.

As técnicas e os instrumentos utilizados serão diversificados, contemplando os avanços no processo de desenvolvimento do aluno.

Os resultados da avaliação de desempenho do aluno são registrados em pontos, numa escala anual de 0 (zero) a 100 (cem).

A avaliação será de 30 (trinta) pontos no 1º trimestre e de 35 (trinta e cinco) pontos no 2º e 3º trimestres, totalizando 100 (cem) pontos anuais.

Para obter o resultado final do aproveitamento, após período letivo, somam-se os pontos obtidos pelo aluno nos três trimestres.

Considerar-se-á aprovado o aluno que, no final do período letivo, alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Trimestralmente, será dado conhecimento aos pais ou responsáveis por alunos, através de Boletim de Notas ou Pareceres (nos casos de alunos com amparo legal- laudo médico, psicológico, neurológico, etc.) dos resultados das avaliações que serão realizadas no período.

Em tempos de Pandemia, com o Ensino Remoto ou Híbrido (através da internet ou atividades programadas impressas), a avaliação será mediante Parecer Descritivo e/ou nota para todos os educandos, conforme decisão da mantenedora.

5.3. Da Recuperação e Reforço Escolar

Art. 32 - A Escola oferecerá no Ensino Fundamental estudos de recuperação e reforço escolar paralelos ao período letivo para os casos de baixo rendimento escolar, sendo o conteúdo desenvolvido em sala de aula e com atividade extraclasse no turno inverso (aulas de reforço) e seu aproveitamento registrado em fichas próprias pelo professor.

Art. 33 - A recuperação será paralela, imediata e cumulativa ao período letivo (trimestre) e a nota obtida na mesma será somada a nota anterior.

Em tempos de Pandemia, com o Ensino Remoto (através da internet ou atividades programadas impressas), a recuperação também será ofertada.

5.4. Do Conselho de classe

Art. 34 - O Conselho de Classe é um espaço educativo, de integração do coletivo escolar que resignifica o próprio conhecimento. Possibilita a realização de uma avaliação político-qualitativa e crítica, considerando o aluno como um todo, e também, quando necessária a organização curricular. O Conselho de Classe é uma ação pedagógica que visa avaliar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 35 - O Conselho de classe tem como objetivo oportunizar aos professores e Equipe Diretiva um diagnóstico do aluno cujas informações propiciam redimensionamento da ação pedagógica e educativa, reorganizando as próximas ações do educando, da turma, do professor e do coletivo da Escola avançando no processo de ensino aprendizagem.

Art. 36 - São competências do Conselho de Classe:

I - Analisar dados, acompanhar e avaliar o desempenho escolar do educando, individualmente e/ou da turma;

II - Tomar ou solicitar a tomada de decisões, visando a atender as necessidades evidenciadas no processo de ensino-aprendizagem;

III - Propor modos diferenciados de recuperação e acompanhamento, considerando a realidade do educando;

IV - Indicar ao professor a necessidade de rever sua forma de orientar a aprendizagem do educando;

V - Estabelecer objetivos comuns a serem atingidos no decorrer da etapa seguinte de trabalho.

Art. 37 - Cabe ao Serviço de Supervisão Escolar/Coordenação Escolar/Direção traçar os objetivos específicos de cada Conselho de Classe e as normas práticas de sua realização.

Art. 38 - O Conselho de Classe é constituído por professores e representantes dos Serviços Pedagógicos, podendo eventualmente participar representantes de turma.

Art. 39 – O Conselho de Classe contribuirá com a democratização das ações educativas, pela participação e corresponsabilidade de todos os envolvidos com o ato de educar, tornando-se dessa forma soberano na análise e decisão que envolve a promoção do aluno.

5.5. Da Promoção

Art. 40 - No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, a passagem de um ano para outro é automática, atendendo à exigência de idade cronológica e ao desenvolvimento das atividades e habilidades desenvolvidas e exercitadas no decorrer do ano, não havendo retenção.

Art. 41 - A promoção do educando, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental é feita ao final do ano letivo considerando-se a frequência às aulas e o aproveitamento escolar.

Art. 42 - A Média Anual (MA) do educando, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, é resultado da média aritmética das notas obtidas em cada componente curricular ao longo dos 3 (três) trimestres, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1^\circ \text{ trimestre} + 2^\circ \text{ trimestre} + 3^\circ \text{ trimestre} : 3 = \text{MA (Média Anual)}$$

Art. 43 - Para o registro do resultado das avaliações realizadas a escola atribui notas de zero a cem (0 a 100).

Art. 44 - Considera-se aprovado todo o educando que lograr Média Anual igual ou superior a 60 (sessenta), em cada componente da Matriz Curricular.

5.6. Da Frequência

Art. 45 - A frequência e o resultado do educando são registrados em documento próprio para esse fim e a sua apuração é realizada durante os trimestres e ao final das atividades letivas, sendo que a frequência não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º - O controle da frequência será realizado através do Registro Diário do Professor (seja ele eletrônico ou manual).

§ 2º - No caso da matrícula após o início do ano letivo a frequência será considerada a partir da data da matrícula e não do início do ano letivo, neste caso a escola procederá à avaliação para situá-lo no ano/série competente.

§ 3º - A Escola comunica a infrequência do aluno aos pais ou responsáveis, quando menor de idade, antes do aluno atingir o total máximo previsto na legislação. Cabe também o preenchimento da Ficha FICAI online e acionamento da Rede de Apoio as Escolas (RAE).

§ 4º - O estudante atleta que integra representação desportiva oficial terá direito à reposição das ausências por meio de atividades pedagógicas definidas pela Supervisão Escolar/Coordenação Escolar/Direção e do professor dos respectivos componentes curriculares.

5.7. Dos Estudos Domiciliares

Art. 46 - A aplicação de exercícios domiciliares condicionada às possibilidades da escola, inclusive quanto ao acompanhamento das atividades do aluno, poderá ser deferida pelo diretor, com base em requerimento do interessado ou de seu responsável e à vista da comprovação da condição incapacitante mediante laudo médico.

Art. 47 - Enquanto sujeito ao regime de exercícios domiciliares, o aluno é considerado infrequente com justificativa.

5.8. Da classificação dos alunos

5.8.1. Das formas de Classificação

Art. 48 – A classificação poderá ocorrer em qualquer série/ano, exceto o primeiro ano do ensino fundamental:

I - **por promoção**, para alunos que cursaram com aproveitamento a série/ano anterior, na própria escola;

II - **por transferência** para candidatos procedentes de outras escolas;

III - **independente de escolarização anterior (reclassificação)**, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, tendo como norma as bases curriculares nacionais.

5.8.2. Da Classificação por Promoção

Art. 49 – A promoção será realizada conforme citado anteriormente na Avaliação do Resultado do Desempenho do Ensino Fundamental.

5.8.3. Da Classificação por Transferência

Art. 50 – A Escola, ao receber o aluno transferido, deverá registrar com fidelidade os resultados alcançados nas escolas que o aluno tenha cursado anteriormente.

Art. 51 – Nos casos de transferência recebida cabe ao Diretor realizar estudo comparativo entre as especificações contidas nos Planos de Estudo da Escola, no histórico escolar e demais documentos apresentados, podendo ocorrer substituição de um componente curricular por outro ao qual se atribua igual valor formativo, que significa prosseguimento de estudos.

Art. 52 – No caso de constatação de discrepâncias deve o Diretor determinar medidas que propiciam ao aluno estudos de adaptação adequados às novas exigências curriculares, de acordo com a legislação vigente e segundo as normas emanadas do órgão competente do Sistema.

5.8.4. Da Classificação por Reclassificação

Art. 53 – A Escola reclassifica os alunos, inclusive em situações de transferência entre estabelecimentos situados no território nacional e no exterior, tendo como base normas curriculares gerais. As normas para os referidos procedimentos da escola e atendem a legislação vigente.

Art. 54 – A avaliação para reclassificação é realizada pela Supervisão Escolar/Coordenação Escolar/Direção. Os resultados são registrados em ata específica e referendados no histórico escolar do educando.

5.8.5. Do Avanço Escolar

Art. 55 – A escola adota o avanço nos cursos e nos anos/séries como estratégia de progresso individual e contínuo do educando que apresentar nível de desenvolvimento educacional acima de sua idade como forma de antecipar a conclusão do curso.

Art. 56 – Os procedimentos e a forma de avaliação do nível de desenvolvimento do educando, serão realizados pela **Supervisão Escolar/Coordenação Escolar**, ou na falta desta pela Direção, com parecer favorável dos professores.

5.8.6. Da Adaptação curricular

Art. 57 – A adaptação aos componentes curriculares da Escola é feita através do atendimento especial ao aluno matriculado por transferência. A adaptação é providenciada a partir da efetivação da matrícula pela direção da escola com o auxílio do corpo docente a quem cabe a preparação de planos especiais e aprovar a execução desses planos, analisar o currículo cumprido pelo aluno e determinar as adaptações necessárias.

6. DO APOIO PEDAGÓGICO

6.1. Da Biblioteca Escolar

Art. 58 – A biblioteca serve de apoio e instrumento no desenvolvimento do currículo, contribuindo para a melhoria do nível cultural dos alunos, professores, funcionários e servidores.

Art. 59 – A biblioteca constitui-se em centro de estudo, pesquisa, consulta e leitura da escola, servindo como suporte às atividades pedagógicas e instância de difusão cultural.

Art. 60 – Para a organização e o funcionamento da biblioteca serão observadas normas específicas para este setor.

Art. 61 – O responsável pela Biblioteca Escolar será um professor ou funcionário indicado para esta função pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou pela direção da escola, o qual deverá manter a organização e a atualização do acervo.

Art. 62 – São serviços prestados pela biblioteca à comunidade educativa:

I - Consulta bibliográfica, pesquisa e leitura;

II - Empréstimo de livros e periódicos para leitura e pesquisa em domicílio;

III - Pesquisa ao acervo bibliográfico, bem como pela internet e o catálogo *online*;

- IV - Atendimento e orientação ao usuário;
- V - Exposições literárias;
- VI - Atividades pedagógicas relacionadas à leitura e à cultura;
- VII- Atividades docentes, complementares às realizadas em sala de aula.

Art. 63 – O bibliotecário, professor ou funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou direção tem como principais atribuições:

- I - Planejar a ação cotidiana de atendimento e a organização da biblioteca;
- II - Organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico da escola;
- III - Orientar aos usuários quanto ao manuseio e à pesquisa do acervo da biblioteca;
- IV - Oferecer serviços de apoio às pesquisas de alunos, de professores e da comunidade escolar;
- V - Funcionar em horário integral para atendimento da comunidade educativa;
- VI - Servir como apoio aos serviços pedagógicos da escola;
- VII - Registrar o empréstimo de livros aos alunos e aos professores;
- VIII - Treinar os usuários na utilização dos recursos existentes;
- IX - Dotar a biblioteca de material bibliográfico que atenda, satisfatoriamente, aos objetivos da instituição, em seus diferentes níveis de ensino;
- X - Ensinar o uso adequado do material disponível, visando um melhor aproveitamento por parte dos usuários.

6.2. Do Telecentro Comunitário

Art. 64 – O Telecentro Comunitário existente na escola têm como finalidade proporcionar aos educandos e professores maiores oportunidades de estudo e pesquisa, bem como relacionar teoria e prática na aplicação do conhecimento, identificando novas estratégias de ação pedagógica no processo de aprendizagem.

Art. 65 – O Telecentro Comunitário é o espaço em que os alunos têm acesso à rede de computadores bem como a equipamentos midiáticos. Neste espaço trabalha o Monitor de Telecentro contratado para exercício dessa função.

Art. 66 – São atribuições do Monitor de Telecentro:

- I – Monitorar e organizar o uso livre do Telecentro;
- II – Orientar os usuários no uso adequado das ferramentas de software livre;

III – Planejar e promover a capacitação dos usuários para a produção de conteúdos multimídia;

IV – Coordenar a instalação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;

V – Operar equipamentos e prestar assistência técnica aos equipamentos do Laboratório;

VI – Planejar e promover a capacitação dos usuários com conteúdos compatíveis com o laboratório instalado;

VII – Participar das atividades de capacitação, elaborar relatório técnico das atividades realizadas;

6.3. Da Sala Multifuncional – AEE

Art. 67 – A sala multifuncional é o espaço em que os alunos com deficiência física, intelectual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA), recebem atendimento de professor capacitado ou especializado.

Art. 68 – A sala multifuncional é dotada de recursos específicos para Atendimento Educacional Especializado, de acordo com a legislação vigente, permitindo assim a acessibilidade aos usuários.

Art. 69 – De acordo com as diretrizes existentes são atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado:

I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

IX - Organizar e manter atualizada a Sala de AEE da escola;

X - Orientar aos usuários quanto ao manuseio dos materiais disponíveis;

XI - Atender a demanda existente de modo a oportunizar/facilitar processo de ensino-aprendizagem através de diferentes estratégias e recursos pedagógicos;

XII - Solicitar à Direção a dotação de material para a Sala de AEE, a fim de atender, satisfatoriamente, aos objetivos da instituição, em seus diferentes níveis de ensino.

7. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PEDAGÓGICA

7.1. Da Direção

Conforme Lei Municipal Nº 2.592 de 15 de setembro de 2023, estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Itapuca, no âmbito das escolas municipais, nos termos indicados pelo art. 206, VI, da Constituição Federal; art. 197, VI, da Constituição Estadual; art. 3º, VIII, art. 14 e art. 15 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Art. 75 - A direção é exercida pelo Diretor e Vice-diretor, nomeados através de Processo Seletivo Municipal conforme Lei de Gestão Democrática vigente.

7.2. Do Diretor

Art. 76 - O Diretor é o elemento que representa legalmente a escola e tem a seu encargo a administração do Estabelecimento, dirigindo e supervisionando todas as atividades realizadas em consonância com as deliberações da entidade mantenedora, respeitadas as disposições legais.

Art. 77 - O Diretor, legalmente habilitado, é o animador e dinamizador do processo educativo, promovendo um ambiente propício ao cultivo e à vivência da filosofia orientadora expressa no Projeto Político Pedagógico.

CONFORME A LEI 2293/2018- PLANO DE CARREIRA, AS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR SÃO:

Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político- Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

7.2.1. Do Vice-diretor

Art. 78 - O vice-diretor é o elemento coparticipante da direção e substituto legal do diretor.

CONFORME A LEI 2293/2018- PLANO DE CARREIRA, AS ATRIBUIÇÕES DO VICE-DIRETOR SÃO:

Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

7.2.2. Da Coordenação Escolar

Art. 79 - O serviço de coordenação escolar acompanha o desenvolvimento do trabalho pedagógico, assessorando o professor na orientação do processo de aprendizagem do aluno, assegurando a qualidade do processo ensino-aprendizagem, promovendo o conhecimento e a efetivação da Proposta Educativa, do Projeto Político Pedagógico.

Art. 80 - O serviço de coordenação é constituído pelo coordenador escolar designado para a função, podendo ter titulação específica ou na falta de profissional habilitado assume um professor com licenciatura plena que esteja disponível.

CONFORME A LEI 2293/2018- PLANO DE CARREIRA, AS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR ESCOLAR SÃO:

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais do magistério da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.

7.3. Do Corpo Docente

Art. 81 - O corpo docente é constituído por professores habilitados e autorizados a exercerem a função na forma da Lei em vigência, sendo responsável em promover o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor do aluno no processo ensino-aprendizagem.

7.3.1. Dos Direitos dos Docentes

Art. 82 - São direitos do docente:

- I - Participar de forma efetiva da vida e das atividades da comunidade escolar;
- II - Ser ouvido nos processos decisórios que norteiam o andamento da comunidade escolar;
- III - Ser atendido respeitosa e cordialmente pela Direção, serviços pedagógicos e setores administrativos sempre que necessitar de orientações quanto ao exercício de suas funções, ou desejar manifestar crítica, opinião, parecer ou solicitação;
- IV - Receber remuneração e condições de trabalho na forma ajustada;
- V - Não realizar tarefas incompatíveis com a sua dignidade pessoal ou profissional;
- VI - Dispor de todos os recursos e serviços disponíveis na escola para o pleno desenvolvimento de suas atividades docentes;
- VII - Constituir-se livremente em associações e agremiações;
- VIII - Ser respeitado na sua condição de ser humano e não sofrer qualquer forma de discriminação, em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de credo, gênero, ideologia, opções político-partidárias ou outras;
- IX - Receber, de todos os membros da comunidade escolar, tratamento digno e cortês.
- X- Dispor de 4 horas semanais para realização de planejamento, reunião pedagógica, avaliação e formação, podendo ser convocado para atividades de necessidade de serviço da escola, conforme o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

De acordo com o art. 28 do Plano de carreira do Magistério de Itapuca, o regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a educação básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado. Para os professores da educação infantil, séries iniciais ou das séries finais do ensino fundamental, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 20 % (vinte por cento) deste período fica reservado para horas de atividades.

Ainda, segundo o art. 29, as horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade,

formação continuada e colaboração com a administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico. O único o local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão na escola onde o servidor está lotado.

7.3.2. Dos Deveres dos Docentes

Art. 83- São deveres do docente:

I - Tomar conhecimento das orientações constantes nos documentos norteadores da Escola (Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Planos de Estudos);

II - Zelar pela formação integral dos alunos;

III - Colaborar com a equipe diretiva, os colegas e os funcionários na consecução dos objetivos da escola;

IV - Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e às atividades afins;

V - Cumprir e fazer cumprir horários, cronogramas e o calendário escolar;

VI - Estimular nos alunos o hábito de estudo;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos alunos em todos os momentos, principalmente quando os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;

VIII - Avaliar o desempenho global dos alunos;

IX - Manter em dia o registro escolar (Planos de Aulas e Registro nos Diários de Classe-Sistema de Gestão Escolar) sob sua responsabilidade, nos moldes das orientações fornecidas pela Direção ou pela Coordenação;

X - Participar em conselhos de classe, em reuniões, planejamentos, em atividades sociais, culturais e esportivas, sempre que convocado;

XI - Cumprir e fazer cumprir as decisões da equipe diretiva;

XII - Ser pontual no cumprimento dos horários;

XIII - Empenhar-se para avisar, com a maior antecedência possível, sempre que não puder cumprir o seu horário de trabalho, passando à Coordenação Pedagógica ou, na falta deste à Direção, atividades adequadamente preparadas para serem trabalhadas na sua ausência;

XIV - Manter espírito de colaboração e de bom senso;

XV - Ao dirigir-se para a sala de aula, levar consigo o material didático necessário;

XVI - Ser cordial para com os alunos;

XVII - Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio da escola, cuidando para que os alunos não danifiquem mesas, cadeiras, painéis, murais etc.;

XVIII - Ser ponderado ao administrar casos de indisciplina, encaminhando à Coordenação ou Direção somente os casos mais graves;

XIX - Manter **rigorosamente em dia** as anotações no Diário de Classe;

XX - Expor, discutir e buscar soluções para os problemas de sua turma, junto à Coordenação, na área das respectivas competências, propondo também alternativas de solução;

XXI - Comunicar à Coordenação e à Direção quando o aluno estiver faltando às aulas constantemente;

XXII - Cobrar o uso de roupas adequadas dos alunos em aulas (Educação Física), enviando à Coordenação ou Direção o aluno indevidamente vestido;

XXIII - Participar, quando solicitado, das decisões e da construção de propostas (planos, programas, projetos, ações, eventos), bem como no processo de implementação, acompanhamento e avaliação dessas propostas na escola;

XXIV - Manter-se atualizado em relação aos conteúdos específicos de seu componente curricular ou da sua área de atuação, bem como nas questões educacionais mais amplas;

XXV - Participar dos programas de formação permanente oferecidos pela escola e Rede de Ensino Municipal;

XXVI - Registrar, em documento próprio, observações sobre os alunos, para auxiliar o professor conselheiro no Conselho de Classe;

Art. 84 - É vedado ao docente:

I - Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos sem a prévia autorização da Direção;

II - Fumar nos recintos da escola;

III - Trazer, usar e distribuir materiais na escola que não estejam diretamente relacionados com os programas de ensino;

IV - Deixar objetos espalhados sobre as mesas e os armários da sala dos professores;

V - Durante a aula, contar piadas, histórias com fundo ofensivo à moral e aos bons costumes, bem como usar termos inadequados ao ambiente escolar;

VI - Comprar ou vender produtos dentro da escola;

VII - Ocupar-se, durante a aula, de assuntos alheios à matéria, sem objetivos educacionais;

VIII - Manter atitude antiética em relação às situações ocorridas em sala de aula, principalmente em se tratando de problemas pessoais do aluno;

IX - Conceder entrada atrasada ou saída antecipada aos alunos sem prévia autorização da Direção;

X - Usar o telefone celular em sala de aula para fins particulares.

XI - Permitir vaias e apelidos em sala de aula;

XII - Fazer campanha política, assim como demonstrar preferência por determinado candidato, em sala de aula, usando adereços de partidos, candidatos ou associações ou ainda propagar a sua ideologia política;

XIII - Atender ou permitir a entrada em sala de aula de pessoas estranhas à escola sem prévia autorização;

7.4. Do Corpo Discente

Art. 85 - O Corpo Discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na Escola, de acordo com os dispositivos deste Regimento.

7.4.1 Dos Direitos do aluno

Art. 86 - São direitos do aluno:

Direitos à Educação e à Aprendizagem

I - Receber educação inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade.

II - Participar das atividades curriculares e ser apoiado nas suas dificuldades de aprendizagem, com o devido atendimento pedagógico.

III - Ser informado sobre o sistema de avaliação da escola e receber informações sobre seu rendimento acadêmico, por meio das avaliações, boletins ou documentos específicos.

IV - Buscar esclarecimentos sobre o resultado da avaliação, solicitando revisão de provas, dentro do prazo estabelecido pela escola ou pelo professor (máximo 10 dias úteis).

V - Prestar provas no momento previsto ou fora dele, conforme disposições legais vigentes, mediante apresentação de documento comprobatório.

Direitos de Participação e Representação

VI - Participar das atividades sociais, cívicas, culturais e recreativas promovidas pela escola.

VII - Participar das atividades do Conselho de Classe, quando convocado.

VIII - Votar e ser votado para representante da turma, observando as orientações e normas próprias da instituição.

IX - Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico, contribuindo para a melhoria da qualidade educacional.

Direitos à Comunicação e Informação

X - Conhecer o presente regimento escolar, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o mesmo.

XI - Expor suas dificuldades encontradas na aprendizagem e receber o atendimento adequado da equipe pedagógica.

XII - Solicitar esclarecimentos sobre qualquer aspecto do ambiente escolar, oralmente ou por escrito.

Direitos ao Respeito e à Dignidade

XIII - Ser respeitado em sua individualidade, sem discriminação de qualquer natureza.

XIV - Ser tratado com dignidade, considerando suas necessidades e particularidades no processo educativo.

Direitos ao Acesso e à Infraestrutura

XV - Utilizar as instalações e os recursos materiais da escola disponíveis, mediante prévia autorização das pessoas responsáveis.

XVI - Ser encaminhado pela escola, em casos de problemas de saúde ocorridos no espaço escolar, para garantir seu bem-estar.

Direitos ao Ambiente Escolar

XVII - Participar do momento de reflexão e avisos, quando proposto pela escola, com o objetivo de fortalecer o ambiente de convivência escolar.

XVIII - Buscar o conhecimento, exigindo e ajudando a construir um ambiente favorável ao desenvolvimento das aulas, promovendo a aprendizagem coletiva.

Direitos à Qualidade do Ensino

XIX - Ter a garantia de que a escola cumpra sua função, oferecendo ensino de qualidade, ministrado por profissionais competentes e habilitados para o exercício de suas funções.

XX - Usufruir de igualdade de atendimento educacional, independentemente das condições de aprendizagem ou nível de ensino em que se encontre.

7.4.2. Dos Deveres do aluno

Art. 87 - São deveres do aluno:

Comportamento e Relacionamento Interpessoal

- I - Usar de cordialidade e respeito com a direção, professores, funcionários e colegas.
- II - Manter-se educado e cortês em todas as interações dentro e fora do ambiente escolar.
- III - Entrar e sair da sala de aula somente com autorização do professor.
- IV - Aguardar educadamente os professores após o sinal de entrada para o início da aula.
- V - Sair educadamente, sem correrias, após o sinal para o recreio ou término da aula.
- VI - É expressamente proibido namorar nas dependências da escola.
- VII - Permitir a entrada de pessoas estranhas à escola somente com autorização da direção.

Assiduidade e Pontualidade

- VIII - Ser assíduo e pontual, respeitando os horários estabelecidos.
- IX - Em caso de atraso, passar na direção para registro.
- X - Sair antecipadamente somente com autorização e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

Conduta Acadêmica e Organizacional

- XI - Ocupar-se somente com atividades relacionadas à aula.
- XII - Munir-se de todo o material escolar necessário para cada aula.
- XIII - Utilizar em aula apenas os materiais solicitados pelos professores.
- XIV - Realizar e devolver provas e trabalhos nas datas previstas.
- XV - Realizar e devolver as atividades remotas, em tempos de pandemia.

Proibição de Itens e Comportamentos Inapropriados

- XVI – É proibido o uso de boné e mastigar chicletes durante as aulas.
- XVII – Proibido o uso do celular no ambiente escolar, conforme a Lei nº15.100/2025, exceto quando permitido pelo professor em sala de aula para fins pedagógicos.
- XVIII – Não se apropriar de materiais que não lhe pertencem.
- XIX – É expressamente proibido portar e consumir bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer outro tipo de drogas.

Conservação do Patrimônio Escolar

XX - Conservar o patrimônio da escola e auxiliar no cuidado da limpeza.

XXI - Devolver os livros didáticos no prazo determinado.

XXII - Os livros didáticos extraviados ou danificados deverão ser repostos.

Relação com os Pais ou Responsáveis

XXIII - Entregar correspondências escolares a pais ou responsáveis.

XXIV - Manter atualizados o endereço e telefone na secretaria da escola.

Disciplina e Ambiente Escolar

XXV - Manter a disciplina na sala de aula, evitando perturbar a aula com conversas paralelas, discussões impróprias, brincadeiras inconvenientes, brigas e desrespeito a professores e colegas.

XXVI - Cantar os hinos semanalmente, portando-se adequadamente.

XXVII - Comer lanches somente no recreio.

XXVIII - Aguardar o professor dentro da sala de aula na troca de períodos.

7.4.3. Das Medidas a Serem Tomadas no Descumprimento das Normas Disciplinares

Art. 88 - Serão tomadas as seguintes medidas se ocorrer o descumprimento das normas:

Atrasos e Entrada na Escola

I - Após três atrasos, sendo observada a relevância dos mesmos, o aluno só poderá entrar na escola acompanhado pelos pais ou responsáveis.

Responsabilidade pelo Patrimônio Escolar

II - O aluno que sujar propositalmente o patrimônio escolar será responsável pela limpeza imediata.

III - Em caso de danos ao patrimônio escolar, o aluno e seus familiares deverão consertar ou repor o prejuízo no prazo estipulado em comum acordo com a direção da escola.

IV - Caso não cumpram com a reposição ou conserto, serão tomadas medidas legais de reparação de danos.

Objetos Pessoais e Proibição de Itens Estranhos

V - Objetos estranhos às aulas ministradas serão retirados pelos professores e somente entregues aos pais, incluindo celulares.

VI - A escola não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de materiais ou objetos alheios à aula que não foram solicitados pelo professor.

Vestuário e Apresentação Pessoal

VII - O aluno com vestuário inadequado será advertido e, se necessário, retornará à sua casa para a troca de roupa.

Responsabilidade pelo Material Didático

VIII – Em caso de danos, extravio ou atraso na devolução de livros da biblioteca, será cobrada a reposição do livro ou multa equivalente ao valor do livro.

IX – Os livros didáticos danificados ou extraviados serão cobrados reposição do livro ou multa equivalente ao valor do mesmo.

Realização de Provas e Entrega de Trabalhos

X - O aluno que não realizar provas ou não entregar trabalhos na data marcada deverá apresentar atestado médico para combinar outra data de avaliação.

XI - O prazo máximo para a apresentação do atestado médico é de 03 (três) dias após a data estipulada para entrega do trabalho ou realização da prova.

XII - Caso o atestado não seja apresentado dentro do prazo, o aluno perderá o direito de realizar nova avaliação.

Desaparecimento de Materiais

XIII - Em caso de desaparecimento de materiais ou objetos comuns à aula ou solicitados pelo professor, a autoridade competente será acionada para apuração do ocorrido.

Medidas Disciplinares para Desrespeito às Normas

XIV - O aluno que desrespeitar as normas da escola será submetido às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência oral.
- b) Advertência escrita e comunicado aos pais ou responsáveis.

- c) Chamado dos pais ou responsáveis à escola sempre que necessário.
 - d) Suspensão socioeducativa por até três dias, com o comunicado aos responsáveis.
- Para o retorno do aluno à escola, é necessário o comparecimento dos pais ou responsáveis.
- e) Encaminhamento ao Conselho Tutelar ou Promotoria, se necessário.

Medidas Socioeducativas quanto a Infrequência Escolar

XV- A frequência regular às aulas é um direito e dever fundamental do aluno, sendo indispensável para o processo de aprendizagem e desenvolvimento integral. A escola adotará as seguintes medidas para monitorar e combater a infrequência escolar:

- **Busca Ativa:** A escola realizará a busca ativa dos alunos que apresentarem faltas injustificadas, entrando em contato com a família para identificar os motivos da ausência e promover o retorno às atividades escolares.
- **Comunicação com a Família:** Será comunicado formalmente à família, por escrito ou meio eletrônico, sobre a infrequência do aluno, solicitando esclarecimentos e reforçando a importância da assiduidade.
- **Acompanhamento Pedagógico e Psicossocial:** O aluno infrequente poderá ser acompanhado pela equipe pedagógica e, quando necessário, encaminhado para atendimento psicossocial, visando identificar e superar obstáculos para sua frequência regular.
- **Medidas Socioeducativas:** Poderão ser aplicadas atividades educativas internas para conscientizar o aluno sobre seus direitos e deveres, bem como a importância da frequência escolar.
- **Registro e Controle:** Todas as faltas serão registradas e monitoradas pela escola, distinguindo-se faltas justificadas de injustificadas para as providências cabíveis.
- **Preenchimento da Ficha FICAI online e encaminhamento às Autoridades Competentes:** Nos casos de infrequência prolongada e persistente, após esgotadas as tentativas de intervenção escolar, a escola preencherá a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) em formato eletrônico, e encaminhará o caso a Rede de Apoio as Escolas (RAE), a qual tomará medidas cabíveis e, se necessário encaminhará o caso ao Conselho Tutelar e posteriormente a Promotoria de Justiça.

Medidas Cabíveis em Caso de Bullying e Cyberbullying

1. Definição e Reconhecimento

- Bullying é qualquer ato repetitivo de agressão física, verbal, psicológica ou social que cause dano ou sofrimento à vítima dentro do ambiente escolar.
- Cyberbullying é a prática de bullying através de meios digitais, como redes sociais, aplicativos de mensagem, e-mails, ou qualquer outra plataforma online.

2. Prevenção e Conscientização

- A escola promoverá campanhas, palestras e atividades educativas para conscientizar alunos, professores e familiares sobre os impactos do bullying e cyberbullying e a importância do respeito mútuo.

3. Identificação e Registro

- Todos os casos de bullying e cyberbullying devem ser registrados formalmente pela equipe escolar, com detalhamento das ocorrências, envolvidos, datas e testemunhas.

4. Apoio às Vítimas

- A vítima receberá atendimento psicossocial e acompanhamento pedagógico para assegurar seu bem-estar e segurança dentro do ambiente escolar.
- Medidas de proteção serão adotadas para evitar a exposição ou revitimização.

5. Medidas Disciplinadoras para o Autor

- O aluno responsável pelo bullying ou cyberbullying estará sujeito a medidas disciplinares graduais, que podem incluir advertência verbal, advertência escrita, suspensão temporária e, em casos graves, encaminhamento às autoridades competentes.

6. Intervenção e Mediação

- A escola promoverá reuniões de mediação entre as partes envolvidas, quando apropriado, para resolução dos conflitos e restabelecimento do convívio saudável.

7. Envolvimento da Família

- As famílias dos envolvidos serão comunicadas e convocadas para reuniões a fim de discutir o ocorrido e colaborar com as medidas de prevenção e correção.

8. Encaminhamento às Autoridades Competentes

- Em situações que envolvam crimes, ameaças graves ou repetidas, a escola efetuará o encaminhamento aos órgãos de proteção, como o Conselho Tutelar ou polícia, conforme previsto em lei.

7.4.4. Das Condutas Ilícitas

Art. 89 – Em caso de condutas ilícitas (crimes, contravenções e atos infracionais) cometidas na Escola, a direção fará ocorrência policial e encaminhará à Promotoria Pública ou ao Conselho Tutelar conforme o caso. Até 11 anos de idade é caso de Conselho Tutelar, a partir de 12 anos o encaminhamento é feito ao promotor ou polícia militar ou civil. Conforme publicação “Segurança na Escola” do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/2008, “As investigações criminais e o julgamento de autores ilícitos não são função da escola, não se podendo confundir essa tarefa com o dever de educar. A informação de tais ocorrências ilícitas contribui para que não haja impunidade, pois, caso contrário, ter-se-á o crescimento da violência na escola”.

7.4.5. Dos Crimes, Contravenções e Atos Infracionais

Art. 90 - São considerados crimes, contravenções e atos infracionais:

I - lesões corporais (agressões que deixam marcas/vestígios no corpo, que possam ser atestados por um exame médico);

II - vias de fato (lesões que não deixam marcas, como puxões de cabelo, tapas, beliscões, etc.);

III - ameaças (prometer a alguém que irá praticar-lhe um mal);

IV - calúnia (imputar a alguém à prática de um ato criminoso);

V - difamação (imputar a alguém algo ofensivo a sua imagem social);

VI - injúria (dizer na frente da pessoa algo ofensivo a sua honra utilizando expressões chulas);

VII - importunação ofensiva ao pudor (tocar, passar a mão ou beliscar parte íntima dos colegas);

VIII - dano qualificado (destruir ou danificar patrimônio da Escola);

IX - apropriação indébita (pedir emprestado e não devolver);

- X - furto (subtrair para si ou para outrem bem móvel);
- XI - roubo (subtrair, mediante violência ou grave ameaça à pessoa, para si, bem móvel);
- XII - extorsão (constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a fazer o que não quer, exemplo exigir que alunos entreguem dinheiro, roupas ou merenda, a outros alunos).

7.5. Ordenamento do sistema escolar

7.5.1. Da Necessidade de Reuniões

Art. 91 - A Escola sempre que necessário fará reuniões para realização de Planejamentos e discussões sobre as ações implementadas ou a serem postas em prática. As reuniões poderão ocorrer a nível de escola ou de Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.5.2. Da Formação Continuada

Art. 92 - A formação continuada, realizada ao longo do ano letivo, destina-se ao coletivo de professores e funcionários, podendo ser ampliada aos demais segmentos da comunidade escolar. Tem por finalidade propiciar o estudo, discussão e qualificação frente aos desafios cotidianos da escola, no seu processo de construção pedagógica, garantindo o acesso e permanência, com aprendizagem, do aluno até a finalização de seus estudos.

Art. 93 - A formação continuada deve ser sistemática, planejada, executada e avaliada pela Equipe Diretiva e pelo coletivo da comunidade escolar e objetiva a formação, atualização e qualificação profissional. Neste sentido, os professores dispõem de 4 horas atividades, para realização de planejamento, reunião pedagógica, avaliação e formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, conforme o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 94 -A formação continuada deve constar no Calendário Escolar e contemplar a realidade e contexto no qual a escola se insere, seguindo as determinações pedagógico-administrativas da mantenedora.

7.5.3. Da Documentação Escolar

Art. 95 - Os certificados do Ensino Fundamental são expedidos em conformidade à legislação vigente.

Art. 96- A escola fornece Histórico Escolar com as especificações cabíveis, expedido conforme legislação vigente.

8. Do Agente Educacional Especializado

Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2500/2022, correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.4.1 Atribuições:

- a) Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda.
- b) Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno.
- c) Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.
- d) Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático pedagógico.
- e) Receber e entregar correspondência, interna e externa.
- f) Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção.
- g) Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola.
- h) Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado.
- i) Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos.
- j) Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade.
- k) Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola.
- l) Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno.
- m) Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola e Secretaria Municipal de Educação.
- n) Trabalhar diretamente como monitor de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades.

o) Executar tarefas afins.

9. Do Monitor Escolar

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Auxiliar no atendimento aos alunos, orientar quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula.

b) Descrição Analítica: Proporcionar atividades diversas aos alunos nas Escolas Municipais, visando seu desenvolvimento global e harmonioso nas diferentes áreas: cognitiva, afetiva, social e psicomotora, inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Organizar a entrada e saída de alunos, orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar. Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores, pátio e em eventuais atividades. Realizar atividades de recepção. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para as devidas providências. Cuidar dos ambientes e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos utilizados. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Organizar e acompanhar as atividades lúdicas e recreativas que favoreçam a aprendizagem. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Preencher planilhas de controle de frequência. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino e compatíveis com a Função.

10. Do Serviçal

Atribuições: De acordo com a lei das atribuições de cargos efetivos, compete o serviçal fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes

apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; responsabilizar-se pelo trabalho de cozinha em instituição do Município quando for designada; executar cardápios e refeições estipulados por chefia imediata, inclusive serviços de dietas; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; servir a alimentação preparada; operar os equipamentos de cozinha; responsabilizar-se pela limpeza, preparação e cozimento de alimentos, executar tarefas afins.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 97 - Incorporar-se-ão a este Regimento tantos quantos anexos se fizerem necessários.

Art. 98 - Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção da Escola e pela entidade mantenedora, respeitada a legislação vigente.

Art. 99 - O presente regimento está em consonância com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código Civil Brasileiro, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular e demais normativos nacionais e estaduais aplicáveis sobre educação.

Art. 100 - As modificações que por ventura ocorrerem depois da aprovação deste Regimento Escolar serão comunicadas aos órgãos competentes e serão explicitadas através de Emendas Regimentais, da mesma forma como ocorreram neste Regimento que ora se apresenta.

Art. 101 - Este Regimento Escolar entrará em vigor a partir do ano de **2025**, alterando o Regimento Escolar anterior, em vigor desde o ano de 2006, através de Emendas Regimentais (compostas das partes com nova redação, ampliação de redação e/ou alteração de redação anterior) e terá validade de 4 (quatro) anos.

Itapuca, julho de 2025.